

licitacoes

De: licitacoes
Enviado em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 09:26
Para: Jailton
Assunto: RES: 1º Esclarecimento PE 04-2025 JUCERJA LIMPEZA

Sr. Jailton,

Bom dia.

Seguem esclarecimentos.

1. Devemos considerar na Proposta a quantidade mínima de funcionários de acordo com o informado no Edital, ou a quantidade poderá ser inferior ao estimado?

Resposta: Visando um melhor atendimento às necessidades e especificidades da Autarquia, recomendamos que sejam observados os subitens 4.2 e 4.2.4 do Termo de Referência.

2. Para obter a quantidade de funcionários, devemos utilizar o índice de produtividade de acordo com a IN 05/2017?

Resposta: Visando um melhor atendimento às necessidades e especificidades da Autarquia, recomendamos que sejam observados os subitens 4.2 e 4.2.4 do Termo de Referência.

3. O valor do Auxílio Refeição/Alimentação deverá ser de no mínimo R\$44,00, já considerando o desconto do PAT, ou poderá descontar por exemplo: R\$44,00 x 10% = R\$40,00?

Resposta: O valor mínimo a ser considerado deverá ser de 40 reais líquidos, conforme o subitem 12.4 do Termo de Referência.

4. O fornecimento do bilhete único será obrigatório apenas para os funcionários lotados na Sede ou também para as outras unidades lotadas no Município do Rio de Janeiro?

Resposta: O valor é referencial e deverão ser observados os subitens 12.7 e 12.8 do Termo de Referência para todas as unidades da JUCERJA.

5. Se alguma CCT se encontrar expirada, quando for homologada a de 2025/2026, a empresa poderá solicitar os reajustes antes mesmo do período de 12 (doze) meses?

Resposta: No momento de inscrição da proposta deve ser observada a CCT atualizada e no caso da empresa se sagrar vencedora do certame e no decorrer do período inferior aos 12 meses de contrato, for homologada nova CCT, a empresa poderá solicitar a readequação do valor do contrato relativo à mão de obra em decorrência de dissídio coletivo homologado.

6. Está correto o entendimento de que além da Planilha de Custos, os licitantes deverão apresentar também a Planilha com o cálculo das Áreas com a produtividade em(m²), nos termos da IN 05/2017?

Resposta:

7. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Caso positivo, para que possamos calcular os custos com a limpeza, precisamos que nos informem a quantidade, a medida em m³ de cada uma e quantas vezes ao ano serão realizadas a limpeza?

Resposta: Não.

8. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Caso positivo, quantas vezes ao ano?

Resposta: Não.

9. Algum outro funcionário fara jus ao adicional de insalubridade de 20%?

Resposta: Não.

10. Devemos considerar adicional de insalubridade de 40%, nos termos do item II da Súmula 448 do TST, apenas para 04(quatro) Auxiliar de Serviços Gerais? Está correto o entendimento?

Resposta: Todos os funcionários “banheiristas” deverão receber o adicional de 40%.

11. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?

Resposta: Mesmo entendimento da pergunta 05.

12. Em relação ao Ponto Eletrônico. Nossa empresa utiliza em nossos Contratos um sistema online de Ponto Web Digital. Será aceito nosso modelo ou realmente será obrigatório o fornecimento do Ponto Eletrônico fixo?

Resposta: O ponto é à critério da Contratada desde que seja eletrônico, conforme subitem 4.5.7.1 do Termo de Referência.

13. Os licitantes serão obrigados a considerar 22 dias úteis para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte ou ficará a critério da empresa, desde que respeite o trajeto (casa x trabalho x casa)?

Resposta: 22 dias, conforme subitem 12.4 do Termo de Referência.

14. No Contrato tem previsão de retenção de valores, a título de depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?

Resposta: Não.

Atenciosamente,



Comissão de Licitação da JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA
Av. Rio Branco, 10
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20090-000

55 21 2334-5468/5469/5424/5425

De: Jailton <licitacao@grupoaedservice.com>

Enviada em: quarta-feira, 24 de setembro de 2025 13:27

Para: licitacoes <licitacoes@jucerja.rj.gov.br>

Assunto: 1º Esclarecimento PE 04-2025 JUCERJA LIMPEZA

Ao Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

Em conformidade com a jurisprudência da Plena Corte de Contas, Acórdão nº 90/2020 – Plenário TCU - Respostas de caráter genérico a pedidos de esclarecimentos, que não sanaram, de forma objetiva, as dúvidas suscitadas pelos licitantes, afronta os princípios da publicidade e da transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Solicito pedido de esclarecimento do Pregão Eletrônico nº 04/2025.

1. Devemos considerar na Proposta a quantidade mínima de funcionários de acordo com o informado no Edital, ou a quantidade poderá ser inferior ao estimado?
2. Para obter a quantidade de funcionários, devemos utilizar o índice de produtividade de acordo com a IN 05/2017?
3. O valor do Auxílio Refeição/Alimentação deverá ser de no mínimo R\$44,00, já considerando o desconto do PAT, ou poderá descontar por exemplo: $R\$44,00 \times 10\% = R\$40,00$?
4. O fornecimento do bilhete único será obrigatório apenas para os funcionários lotados na Sede ou também para as outras unidades lotadas no Município do rio de Janeiro?
5. Se alguma CCT se encontrar expirada, quando for homologada a de 2025/2026, a empresa poderá solicitar os reajustes antes mesmo do período de 12 (doze) meses?
6. Está correto o entendimento de que além da Planilha de Custos, os licitantes deverão apresentar também a Planilha com o cálculo das Áreas com a produtividade em(m²), nos termos da IN 05/2017?
7. Será necessário realizar limpeza em Caixa D'água. Caso positivo, para que possamos calcular os custos com a limpeza, precisamos que nos informem a quantidade, a medida em m³ de cada uma e quantas vezes ao ano serão realizadas a limpeza?
8. Será necessário realizar limpeza de vidros em altura? Caso positivo, quantas vezes ao ano?
9. Algum outro funcionário fara jus ao adicional de insalubridade de 20%?
10. Devemos considerar adicional de insalubridade de 40%, nos termos do item II da Súmula 448 do TST, apenas para 04(quatro) Auxiliar de Serviços Gerais? Está correto o entendimento?
11. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, ou só após o interregno mínimo de 01(um) ano?
12. Em relação ao Ponto Eletrônico. Nossa empresa utiliza em nossos Contratos um sistema online de Ponto Web Digital. Será aceito nosso modelo ou realmente será obrigatório o fornecimento do Ponto Eletrônico fixo?
13. Os licitantes serão obrigados a considerar 22 dias úteis para o fornecimento do Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte ou ficará a critério da empresa, desde que respeite o trajeto (casa x trabalho x casa)?
14. No Contrato tem previsão de retenção de valores, a título de depósito em Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento pelo Fato Gerador?

Por favor, confirmar o recebimento do e-mail.

Atenciosamente,



Jailton Martins

Licitação

☎ (21) 2604-6720 / (21) 3046-6006

✉ licitacao@grupoaedservice.com

✈ aedservice terceirizada.com.br / grupoaedservice.com

📍 Rua Ernani do Amaral Peixoto, 36 - Salas 1005/1007 - Centro - Niterói

Consagra ao Senhor tudo o que faz e seus planos serão bem-sucedidos. Pv16:3